

PORTARIA Nº 034/2022, de 17 de janeiro de 2022.

“Normatiza o fluxo para apresentação do Comprovante de vacinação e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a permissão de adoção de medidas compulsórias no enfrentamento ao Coronavírus, dada pelo art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, aliada a observância da Portaria Interministerial (Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde) nº 9, de 27 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0056/2022, de 15 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 426,

CONSIDERANDO a competência da entidade mantenedora em tratar de assuntos relacionados à sua estrutura e de suas mantidas, apresentando diretrizes que devem ser seguidas visando prevenir a disseminação do Coronavírus.

RESOLVE:

Aos discentes dos Campi de Gurupi e Paraíso do Tocantins

Art. 1º Os discentes devem encaminhar seus comprovantes de vacinação para o endereço eletrônico da Coordenação do Curso no qual esteja matriculado, até o dia 31 de janeiro de 2022.



§ 1º O discente que, por qualquer motivo não possuir certificado de vacina, deverá protocolar recurso com as devidas justificativas e documentos comprobatórios, solicitando Tratamento Especial, na Central de Atendimento ao Aluno, o qual será analisado pela Pró Reitoria de Graduação e Extensão.

§ 2º O discente somente será considerado efetivamente matriculado após a apresentação do comprovante de vacinação ou após o deferimento do seu Recurso pela Pró Reitoria de Graduação e Extensão.

Aos docentes dos Campi de Gurupi e Paraíso do Tocantins, bem como dos campos de estágios.

Art. 2º Os docentes devem encaminhar os seus comprovantes de vacinação para o endereço eletrônico do Departamento de Recursos Humanos, antes do início de suas atividades.

§ 1º O docente que por qualquer motivo não possuir certificado de vacina, deverá protocolar recurso com as devidas justificativas e documentação comprobatória, junto ao Departamento de Recursos Humanos, podendo ser encaminhado por meio eletrônico.

§ 2º Após o dia 31 de janeiro de 2022, o Docente somente será considerado em efetivo exercício após a apresentação do Comprovante de Vacinação ou após o deferimento do seu Recurso pela Presidência da Fundação UnirG.

Aos servidores técnicos administrativos da Fundação UnirG lotados em Gurupi e em Paraíso do Tocantins.

Art. 3º Os servidores devem encaminhar comprovante de vacinação para o endereço eletrônico do Departamento de Recursos Humanos, até o dia 24 de janeiro de 2022.

§ 1º O servidor que por qualquer motivo não possuir certificado de vacina, deverá protocolar recurso com as devidas justificativas e documentação comprobatória, no Departamento de Recursos Humanos, podendo ser encaminhado por meio eletrônico.

§ 2º Após o dia 31 de janeiro de 2022, o servidor somente será considerado em efetivo exercício após a apresentação do comprovante de vacinação ou após o deferimento do seu Recurso pela Presidência da Fundação UnirG.



Art. 4º Ficam mantidas todas as recomendações exaradas no Plano de Contingência – COVID-19, bem como a recomendação de utilização de máscara, álcool 70% e evitar aglomerações nas dependências dos campi da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 5º Será considerado válido para fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 o certificado digital da plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou a caderneta/cartão de vacinação em impresso oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto Municipal nº 233/2021